

JUSTIFICATIVA

Antes de adentrar no mérito de utilização do objeto é de forçoso dizer que o processo será realizado para registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

Imputa-se a necessidade de contratação na eminência da conservação dos veículos utilizados diariamente no transporte dos educandos da rede pública de ensino e o transporte dos funcionários do conselho municipal de educação ao qual foi adquirido veículo (marca Toro), sendo mister frisar que os veículos a serem apresentados para lavagem semanal são de propriedade da secretaria municipal de educação, e a lavagem semanal é necessária devido os ambientes veiculares internos serem propícios para o acúmulo de pó e sujeira, possibilitando a proliferação de ácaros, fungos, e outros tipos de microrganismos, além dos riscos à saúde, a má conservação da limpeza no interior e principalmente no exterior e partes baixas dos veículos dos veículos pode depreciar o bem, resultando em perdas financeiras de natureza incalculáveis, tornando a contratação de ampla e inequívoca necessidade.

Considerando estritamente que a Secretaria Municipal de Educação não possui local próprio para a lavagem dos veículos e tão pouco os equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços objeto da presente solicitação, perfazendo a necessidade da contratação em apreço.



Roselma da Silva Feitosa Milani
Portaria. Nº 021/2021-GP
Secretária Municipal de Educação